



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA**

EMENDA SUPRESSIVA Nº006/ 2026 DE

06 DE MARÇO DE 2026

**EMENDA SUPRESSIVA Nº006/2026 QUE
SUPRIME OS DISPOSITIVOS DE
TÉCNICA LEGISLATIVA DO PROJETO
DE LEI Nº 218/2025.**

AUTOR: ALEX OHANA

Art. 1º Ficam suprimidas, no texto do Projeto de Lei nº 218/2025, as expressões:

I – “CAPÍTULO I” e “DISPOSIÇÕES GERAIS”;

II – “CAPÍTULO II” e “DISPOSIÇÕES FINAIS”.

Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 06 de março de 2026



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ALEX OHANA

JUSTIFICATIVA DA EMENDA SUPRESSIVA Nº 006/2026 DE
06 DE MARÇO DE 2026

A presente Emenda Supressiva tem por objetivo **extirpar vícios de inconstitucionalidade formal** identificados no Projeto de Lei nº 095/2025, conforme fundamentação exposta no Parecer Jurídico Prévio nº 160/2025.

O **art. 8º** propõe autorizar o Executivo a celebrar parcerias e convênios, o que configura **ato ordinário de gestão pública** de competência exclusiva do Executivo, não podendo o Legislativo municipal interferir ou autorizar sua realização, sob pena de violação ao **art. 2º da CF88** e à jurisprudência reiterada do STF.

Já os **arts. 10 e 11** tratam da criação e regulamentação de um Comitê vinculado à Administração Pública municipal. Tal medida exige **projeto de lei de iniciativa exclusiva do Prefeito**, conforme previsto no **art. 53, V e VII da Lei Orgânica de Parauapebas**, razão pela qual devem ser suprimidos integralmente do texto legislativo.

A supressão desses dispositivos visa **preservar a constitucionalidade, a legalidade e a harmonia entre os Poderes**, assegurando a adequada tramitação legislativa do projeto e a integridade jurídica da futura norma.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação da presente emenda.

Parauapebas/PA, 06 de MARÇO de 2026.

ALEX P. OHANA
VEREADOR - PDT